

PORTARIA Nº 419 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DG-TES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04.96,
RESOLVE:
CONCEDER, Férias regulamentares a servidora desta SESPA, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
57207848-1	WALDIRENE NUNES RODRIGUES	22/10/2021 a 21/10/2022	16/06/2025 a 15/07/2025

OBS: CONFORME PARECER JURIDICO CONSTANTE NO Processo nº E-2025/2025667
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.04.2025.
Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1187010

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
Resolução nº 160, de 07 de abril de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 483 de 01 de 2014, que redefine a Rede Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único De Saúde – e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidados;
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 389, de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.
- Considerando a Portaria GM/MS nº1.675, de 07 de Junho de 2018 que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Nº 11, de 13 de março 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.
- Considerando a Portaria GM/MS nº3.741, de 21 de dezembro de 2021, que altera atributo de procedimentos referentes ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.
- Considerando a Resolução CIR Carajás nº 013, de 19 de novembro de 2024, que aprova a solicitação de credenciamento do Serviço de Terapia Renal Substitutiva na Clínica de Nefrologia de Parauapebas LTDA, CNES nº 4391683, no município de Parauapebas/PA.
- Considerando o parecer favorável da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas e da DDASS/SESPA, ao credenciamento do serviço junto ao SUS.

Resolve

- Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás nº 013, de 19 de novembro de 2024, que aprova a solicitação de credenciamento do Serviço de Terapia Renal Substitutiva na Clínica de Nefrologia de Parauapebas LTDA, CNES nº 4391683, no município de Parauapebas/PA.
- Art. 2º - Aprovar a solicitação de habilitação como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise da Clínica de Nefrologia de Parauapebas LTDA, código 15.04, no Município de Parauapebas, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).
- Art. 3º - Aprovar que a Clínica de Nefrologia de Parauapebas LTDA, CNPJ nº 42.035.362/0001-68, CNES nº 4391683, preste assistência a pacientes com DRC, como Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.
- Art. 4º - O impacto financeiro – Anexo I, decorrente do credenciamento será de R\$ 9.422.888,23 (nove milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)/ano.
- Art. 5º - O custeio referente a habilitação do serviço de Hemodiálise - 15.04 da Clínica de Nefrologia de Parauapebas LTDA, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde.
- Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Belém, 07 de abril de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 160, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04) 2025 - CLÍNICA DE NEFROLOGIA DE PARAUAPEBAS		
Número de máquinas:	37	
No de turnos	3	
No de pacientes adultos	210	
No de pacientes HIV/hepatite B e C	12	
No de pacientes pediátricos		
QTDE DE SESSÕES/MÊS		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	2886	
Nº de ptes X 13 = sessões/mês	2886	OK
Nº DE PCTES	222	
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2(grupos de ptes) = Nº de ptes		
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de sessões X 240,97 = valor/mês	R\$ 657.848,10	R\$ 7.894.177,20
Nº de sessões X 325,98 = valor/mês	R\$ 50.852,88	R\$ 610.234,56
Nº de sessões X 363,63 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 708.700,98	R\$ 8.504.411,76
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)		
No de pacientes DPAC = valor/mês		
No de pacientes DPA = valor/mês		
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento	0	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de manutenção e acompanhamento X 358,06 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pct DPAC X R\$ 2.354,17 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pct DPA X R\$ 2.984,56 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5		
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Teto mensal	Teto ano
Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	R\$ 785.240,69	R\$ 9.422.888,23

Resolução Nº 161, de 07 de abril de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Considerando a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Considerando a Portaria SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e com-